**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO**
CNPJ/MF nº 07.766.151/0001-02

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**
**REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2012**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 de julho de 2012, às 15:00 horas, na sede da **CRUZEIRO DO SUL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.382.908/0001-64, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.282, de 12 de abril de 2005, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Wilson, nº 231, 24º andar - parte, Centro, CEP 20030-021, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.766.151/0001-02 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente).

2. **PRESENÇA:** Cotistas do Fundo ("Cotistas") representantes de 98,07% (noventa e oito inteiros e sete centésimos por cento) da totalidade das cotas do Fundo ("Cotas"), o Administrador, a Verax Serviços Financeiros Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.347/0001-17, instituição gestora da carteira do Fundo ("Gestora" e "Carteira", respectivamente), e o Banco Cruzeiro do Sul S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.136.254/0001-99, atualmente em regime de administração especial temporária ("Banco Cruzeiro do Sul" e "RAET", respectivamente), conforme assinaturas apostas no anexo I da ata lavrada em livro próprio.

3. **CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante envio de correspondência registrada com aviso de recebimento e correio eletrônico (*e-mail*) endereçados a cada um dos Cotistas, bem como de publicação no DCI – Diário do Comércio, Indústria e Serviços, periódico adotado pelo Fundo para a divulgação de informações a seu respeito, nos termos do *caput* do Artigo 32 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

4. **MESA:** Presidente: Cristiano da Cruz Leite. Secretário: Pedro Lima Romeiro.

5. **ORDEM DO DIA:**

**(i)** deliberar sobre a nomeação de representante de Cotistas, nos termos do Artigo 31 do Regulamento e do Artigo 31 da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM nº 356");

**(ii)** deliberar acerca da:

**a.** substituição do Administrador no exercício das funções de administração do Fundo; ou

**b.** liquidação antecipada do Fundo.

**6. DELIBERAÇÕES**:

Previamente ao início das deliberações, foi concedida palavra à Gestora e ao Banco Cruzeiro do Sul, que prestaram esclarecimentos a respeito da decretação, em 04 de junho de 2012, pelo Banco Central do Brasil, de RAET no Banco Cruzeiro do Sul, nos termos do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987 e das Leis nº 6.024, de 13 de março de 1974, e 9.447, de 14 de março de 1997.

Diante da decretação do RAET no Banco Cruzeiro do Sul, fez-se obrigatória a convocação da presente assembleia geral de Cotistas, para deliberar sobre as matérias descritas na ordem do dia, em observância ao disposto no Artigo 8º do Regulamento, visando preservar os direitos, garantias e prerrogativas dos Cotistas.

Em seguida, a Gestora apresentou aos Cotistas a composição da Carteira, com base nas informações geradas pelo prestador dos serviços de custódia dos ativos da Carteira, bem como uma simulação de fluxo de liquidações dos direitos creditórios esperado para os próximos meses, considerando eventual inadimplência, pré-pagamentos e despesas do Fundo. O Administrador fornecerá aos Cotistas, conforme solicitado, a apresentação realizada durante a assembleia geral.

Finalizadas as considerações iniciais e o esclarecimento de dúvidas manifestadas pelos Cotistas, deu-se prosseguimento às deliberações e, após lida a ordem do dia aos Cotistas, estes aprovaram, por unanimidade, não liquidar o Fundo, autorizando o Administrador, todavia, a implementar procedimento de amortização das cotas seniores do Fundo ("Cotas Seniores") segundo fluxo de caixa, proporcionalmente à participação de cada Cotista titular de Cotas Seniores no Fundo, a partir de 11 de julho de 2012, inclusive, e todo dia 30 de cada mês (inclusive dia 30 de julho de 2012) ou, quando este não for dia útil, no primeiro dia útil seguinte, utilizando-se o caixa de abertura disponível no dia útil anterior à data de amortização, respeitando a manutenção no caixa do Fundo da quantia mínima estimada para fazer frente às despesas do Fundo para os próximos 12 (doze) meses, a qual deverá permanecer aplicada nos ativos descritos no Artigo 20 do Regulamento.

Os Cotistas titulares de cotas subordinadas do Fundo não serão elegíveis ao recebimento de quaisquer valores até o resgate das Cotas Seniores.

Adicionalmente, com relação à matéria constante do item *(i)* da ordem do dia da presente assembleia geral, deliberaram os Cotistas, unanimemente, por não nomear quaisquer representantes de Cotistas, para os fins do Artigo 31 do Regulamento e do Artigo 31 da Instrução CVM nº 356.

Ao fim, deliberaram os Cotistas autorizar o Administrador a tomar toda e qualquer providência que decorra das matérias aprovadas nos termos acima descritos, inclusive, mas não se limitando, no que tange ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo.

**7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, sendo esta ata transcrita, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, conforme assinaturas apostas no anexo I da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

| | |
|---|---|
| **Cristiano da Cruz Leite** | **Pedro Lima Romeiro** |
| Presidente | Secretário |